



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 2034 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal 2011 de 19 de Novembro de 2021, que "Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-SIMASE. "

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O *INCISO III* do Artigo 4º da LEI 2011 de 19 de Novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º" -

III- Para a constituição da referida comissão, haverá indicações de membros representantes dos setores de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, da rede de proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes, da área de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

Art. 2º - O artigo 6º da Lei 2011 de 19 de Novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º” - Integram obrigatoriamente, o SIMASE:

I-Setor de Assistência Social;

II-Setor de Educação;

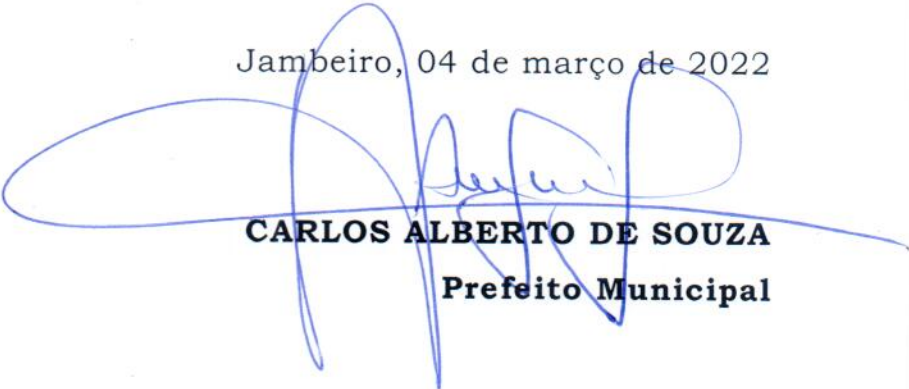
III-Setor de Saúde;

IV-Setor de Cultura, Esporte;

V-CMDCA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 04 de março de 2022


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal